



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

03/02/2016

INDICE

1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1. JORNAL O PROGRESSO.....	1
2. DECISÕES	
2.1. JORNAL AQUI.....	2
2.2. JORNAL EXTRA.....	3
2.3. JORNAL PEQUENO.....	4 - 6
3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
3.1. JORNAL A TARDE.....	7
3.2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS.....	8 - 9
3.3. JORNAL O QUARTO PODER.....	10
3.4. JORNAL PEQUENO.....	11

Menores só poderão participar de desfiles e blocos carnavalescos com alvará judicial

Vinte e sete agremiações solicitaram, junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, alvarás para que crianças e adolescentes possam participar das escolas de samba, blocos, bandas e outras brincadeiras de rua durante o carnaval, que começa já nesta sexta-feira (05). A entidade que não tiver a autorização poderá até ser impedida de desfilar. Os comissários estarão durante todo o período carnavalesco fiscalizando a presença de menores nos locais das festas.

A juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, disse que o objetivo não é impedir as crianças de brincarem o carnaval, mas que tenham lazer com segurança, garantindo sua integridade física e moral. As agremiações tiveram o prazo de 04 a 22 de janeiro para solicitar o alvará judicial e podem

receber o documento até esta sexta-feira (05), das 8h às 18h, no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

As regras para entrada e permanência de menores em bailes carnavalescos e nos desfiles constam na portaria 01/2012 da 1ª Vara da Infância e da Juventude. A magistrada explicou que se forem encontrados crianças e adolescentes participando de desfiles, blocos ou outras agremiações carnavalescas, sem a autorização, esses menores serão retirados e entregues aos pais, responsável legal ou parente até o 3º grau, e na falta desses, encaminhados às instituições de acolhimento. O descumprimento ou inobservância dos termos da portaria ensejará aos responsáveis o pagamento de multa e, no caso de configuração de crime, responder na esfera penal.

CASO ESTUPRO EM SANTA INÊS

Defesa de Ribamar Alves entra com revogação

A defesa do prefeito Ribamar Alves deu entrada, no Tribunal de Justiça do Maranhão, a um pedido de revogação de sua prisão preventiva. Para o advogado Ronaldo Ribeiro, o laudo, expedido pela Polícia Técnica no último domingo, concluiu que não houve o estupro, visto que a peça é categórica ao afirmar que na relação sexual não houve vestígios de violência, assim como a suposta vítima não apresentou nenhuma lesão física. Mas para o delegado-geral, Lawrence Melo, o resultado do laudo em nada desacredita a versão da estudante, já que o estupro não é caracterizado apenas por violência física, mas também psicológica. "Houve coerção e violência psicológica. Ele usou de seu poder e influência como gestor municipal para obrigar a vítima a manter relações sexuais", explica o delegado-geral. O desembargador Froz Sobrinho baseou sua decisão na mesma prerrogativa do delegado, em que as medidas cautelares previstas no Artigo 319 do Código Penal são insuficientes, visto que o crime de estupro é de "hediondez extrema", podendo ser efetivado não apenas com violência física, mas também moral.

MENORES SÓ PODERÃO PARTICIPAR DO CARNAVAL COM ALVARÁ PAG.7

JUDICIÁRIO

Menores só poderão participar do carnaval com alvará



Quem não tiver a autorização poderá até ser impedido de desfilir

Vinte e sete agremiações solicitaram, junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, alvarás para que crianças e adolescentes possam participar das escolas de samba, blocos, bandas e outras brincadeiras de rua durante o carnaval, que começa já nesta sexta-feira (05). A entidade que não tiver a autorização poderá até ser impedida de desfilir. Os comissários estarão durante todo o período carnavalesco fiscalizando a presença de menores nos locais das festas.

A juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, disse que o objetivo não é impedir as crianças de brincarem o carnaval, mas que tenham lazer com segurança, garantindo sua integridade física e moral. As agremiações tiveram o prazo de 04 a 22 de janeiro para solicitar o alvará judicial e podem receber o documento até esta sexta-feira (05), das 8h às 18h, no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona Fórum Des. Sarney Costa (Cahau).

As regras para entrada e permanência de menores em bailes carnavalescos e nos desfiles constam na portaria 01/2012 da 1ª Vara da Infância e da Juventude. A magistrada explicou que se forem encontrados crianças e adolescentes participando de desfiles, blocos ou outras agremiações carnavalescas, sem a autorização, esses menores serão retirados e entregues aos pais, responsável legal ou parente até o 3º grau, e na falta desses, encaminhados às instituições de acolhimento. O descumprimento ou inobservância dos termos da portaria ensejará aos responsáveis o pagamento de multa e, no caso de configuração de crime, res-

ponder na esfera penal.

Desfiles e blocos – é expressamente proibida a participação de crianças menores de seis anos, após as 22h, em escolas de samba, blocos, ligas, bandas e outras agremiações ou brincadeiras organizadas que desfilem em ruas ou passarelas; até os 12 anos só é permitida até as 24h; e maiores de 12 anos, após esse horário (24h). Os menores devem estar acompanhados de perto por seus pais ou responsáveis, mediante apresentação de documento que comprove o parentesco.

Todas as crianças e adolescentes, bem como seus pais ou responsáveis deverão portar obrigatoriamente, no momento do desfile ou apresentação, documento de identidade ou certidão de nascimento, para apresentar aos comissários de justiça, durante a fiscalização. Constatada alguma irregularidade, as agremiações poderão ser impedidas de desfilir, além de ser retirado o adolescente ou a criança, caso já tenha iniciado o desfile.

Bailes ou clubes – o acesso, a permanência e participação de crianças e adolescentes em festas, bailes e outros eventos carnavalescos realizados em clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos similares, não necessitam de alvará judicial, mas é necessária a apresentação de documento do menor e de seu responsável e, quando for o caso, da autorização dos pais. O limite de idade e o horário para que crianças e adolescentes participem das festas nesses locais também obedecem ao disposto na portaria 01/2012 da Vara da Infância e da Juventude.

Tribunal de Justiça analisa portaria que revogou isenção ilegal de ICMS

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão analisam, nesta sexta-feira (5), ação que revogou benefícios fiscais considerados ilegais, antes concedidos a empresas que trabalham na comercialização de grãos. Os benefícios foram concedidos pela administração estadual anterior.

A medida contesta portaria [388/2015] emitida pela Secretaria de Fazenda (Sefaz), que concedia benefícios de redução do ICMS a um pequeno grupo de empresas, não publicados no Diário Oficial e sem validade legal por descumprimento do princípio constitucional da publicidade.

Para essas beneficiárias permitiu-se que pagassem apenas 2% de ICMS nas vendas internas de suas mercadorias e 1% nas operações interestaduais, enquanto que as demais pagam 17% e 12%, respectivamente. Para estas empresas o governo concedia ainda, um crédito presumido, para anular a tributação pelo ICMS nas transferências entre filiais. A situação gerava uma concorrência desleal com milhares de outras empresas maranhenses que vendem as mesmas mercadorias.

INDEFERIMENTOS - A ação da empresa para restabelecer seu benefício fiscal concedido pela administração anterior já fora indeferida por unanimidade pelos desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do TJ do Maranhão, em sessão, realizada dia 16 de outubro

de 2015, quando analisaram o Agravo Regimental impetrado pela Companhia Araguaia (CDA).

Antes, o TJ já havia negado liminar em Mandado de Segurança da empresa Goiana que recebeu benefícios de ICMS sem previsão em Lei específica, violando o art. 150, § 6º, da Constituição federal e o art. 176 do Código Tributário Nacional.

A confiança do executivo estadual com relação ao novo julgamento pelo pleno do Tribunal de Justiça é de que as decisões anteriores sejam mantidas. A defesa do Estado está sendo coordenada pela Procuradoria Geral do Estado.

Segundo o secretário Marcellus Ribeiro (Sefaz), o regime especial revogado pela Portaria 388/15 beneficiava o agronegócio de outros estados. A empresa comprava todo o arroz em outros estados e realizava apenas o beneficiamento simplificado no Maranhão, onde vendia o produto com a tributação do ICMS muito reduzida.

Nas decisões anteriores o Tribunal de Justiça reconheceu a ilegalidade dos benefícios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) concedidos pelo governo anterior à Companhia de Distribuição Araguaia (CDA) pelo regime especial 04/2013, que alcançava também operações de importações, transferências de mercadorias entre filiais e sobre os serviços de transporte utilizado nas vendas.

Balcão de renegociação será realizado na Semana do Consumidor

Hemerson Pinto

Serão três dias de oportunidades para o consumidor que estiver em situação de inadimplência buscar negociações favoráveis ao entendimento com o credor. O I Balcão de Renegociação de Dívidas de Imperatriz e Região acontecerá no mês de março, durante a Semana do Consumidor.

A informação foi confirmada ontem em reunião realizada no Fórum de Justiça Henrique de La Rocque, em Imperatriz. O objetivo do projeto

promovido pela Comarca de Imperatriz é ajudar o cidadão a ajustar suas dívidas de acordo com suas possibilidades de pagamento.

Segundo a juíza Ana Beatriz Jorge de Carvalho, os consumidores serão comunicados sobre o evento e convidados a conhecer as condições que podem lhes devolver espaço no mercado de consumo. O projeto tem parceria do Procon e Associação Comercial e Industrial.

Para reunião de terça-feira, onde o projeto foi apresentado, vários convites fo-

ram distribuídos. A juíza, que também é uma das idealizadoras, afirmou que os interessados em participar como parceiros ou para conhecer melhor a ideia devem procurar o Juizado Civil de Imperatriz.

“A oportunidade que eu esperava. Estou devendo muito e sem poder comprar. O mercado não me vende mais. Sem cartão, sem crédito em lojas, tá ruim pra mim. Vou esperar março chegar e ver o que pode ser feito na minha situação”, comemorou o vendedor Fabiano da Cruz.

Menores só poderão participar de desfiles e blocos carnavalescos com alvará judicial

Vinte e sete agremiações solicitaram, junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, alvarás para que crianças e adolescentes possam participar das escolas de samba, blocos, bandas e outras brincadeiras de rua durante o carnaval, que começa já nesta sexta-feira (05). A entidade que não tiver a autorização poderá até ser impedida de desfilar. Os comissários estarão durante todo o período carnavalesco fiscalizando a presença de menores nos locais das festas.

A juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, disse que o objetivo não é impedir as crianças de brincarem o carnaval, mas que tenham lazer com segurança, garantindo sua integridade física e moral. As agremiações tiveram o prazo de 04

a 22 de janeiro para solicitar o alvará judicial e podem receber o documento até esta sexta-feira (05), das 8h às 18h, no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

As regras para entrada e permanência de menores em bailes carnavalescos e nos desfiles constam na portaria 01/2012 da 1ª Vara da Infância e da Juventude. A magistrada explicou que se forem encontrados crianças e adolescentes participando de desfiles, blocos ou outras agremiações carnavalescas, sem a autorização, esses menores serão retirados e entregues aos pais, responsável legal ou parente até o 3º grau, e na falta desses, encaminhados às instituições de acolhimento. O descumprimento ou inobservância dos termos da portaria ensejará aos responsáveis o paga-

mento de multa e, no caso de configuração de crime, responder na esfera penal.

Desfiles e blocos – é expressamente proibida participação de crianças menores de seis anos, após as 22h, em escolas de samba, blocos, ligas, bandas e outras agremiações ou brincadeiras organizadas que desfilem em ruas ou passarelas; até os 12 anos só é permitida até as 24h; e maiores de 12 anos, após esse horário (24h). Os menores devem estar acompanhados de perto por seus pais ou responsáveis, mediante apresentação de documento que comprove o parentesco.

Todas as crianças e adolescentes, bem como seus pais ou responsáveis deverão portar obrigatoriamente, no momento do desfile ou apresentação, documento de identidade ou certidão de nascimento, para apresentar aos comissários de justiça,

durante a fiscalização. Constatada alguma irregularidade, as agremiações poderão ser impedidas de desfilar, além de ser retirado o adolescente ou a criança, caso já tenha iniciado o desfile.

Bailes ou clubes – o acesso, a permanência e participação de crianças e adolescentes em festas, bailes e outros eventos carnavalescos realizados em clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos similares, não necessitam de alvará judicial, mas é necessária a apresentação de documento do menor e de seu responsável e, quando for o caso, da autorização dos pais. O limite de idade e o horário para que crianças e adolescentes participem das festas nesses locais também obedecem ao disposto na portaria 01/2012 da Vara da Infância e da Juventude.

Tribunal de Justiça analisa portaria que revogou isenção ilegal de ICMS

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) analisam, na próxima sexta-feira (5), ação que revogou benefícios fiscais considerados ilegais, antes concedidos a empresas que trabalham na comercialização de grãos. Os benefícios foram concedidos pela administração estadual anterior.

A medida contesta portaria [388/2015] emitida pela Secretaria de Fazenda (Sefaz), que concedia benefícios de redução do ICMS a um pequeno grupo de empresas, não publicados no Diário Oficial e sem validade legal por descumprimento do princípio

constitucional da publicidade. Para essas beneficiárias permitiu-se que pagassem apenas 2% de ICMS nas vendas internas de suas mercadorias e 1% nas operações interestaduais, enquanto que as demais pagam 17% e 12%, respectivamente. Para estas empresas o governo concedia ainda, um crédito presumido, para anular a tributação pelo ICMS nas transferências entre filiais. A situação gerava uma concorrência desleal com milhares de outras empresas maranhenses que vendem as mesmas mercadorias.

INDEFERIMENTOS

A ação da empresa para

restabelecer seu benefício fiscal concedido pela administração anterior já fora indeferida por unanimidade pelos desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA, em sessão no 16 de outubro de 2015, quando analisaram o Agravo Regimental impetrado pela Companhia Araguaia (CDA). Antes, o Tribunal já havia negado liminar em Mandado de Segurança da empresa Goiana que recebeu benefícios de ICMS sem previsão em Lei específica, violando o art. 150, § 6º, da Constituição federal e o art. 176 do Código Tributário Nacional.

A confiança do executivo estadual com relação ao novo julgamento pelo pleno do Tribunal de Justiça é de que as decisões anteriores sejam mantidas. A defesa do Estado está sendo coordenada pela Procuradoria Geral do Estado. Segundo o secretário Marcellus Ribeiro (Sefaz), o regime especial revogado pela Portaria 388/15 beneficiava o agronegócio de outros estados. A empresa comprava todo o arroz em outros estados e realizava apenas o beneficiamento simplificado no Maranhão, onde vendia o produto com a tributação do ICMS muito reduzida.

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Cajapió

PAG. 2 [C1]

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Cajapió

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Cajapió, Raimundo Nonato Silva, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de cometer crime de responsabilidade, ao contratar servidores comissionados sem a existência de lei autorizadora. De acordo com a denúncia do MPMA, nos anos de 2013 e 2014, o prefeito contratou 554 servidores comissionados sem apresentar a lei que criou os respectivos cargos em comissão, apesar da exigência do órgão ministerial nesse sentido. Em sua defesa, Raimundo Nonato Silva alegou que as contratações dos servidores ocorreram de forma temporária, somente para suprir as dificuldades transitórias que o município enfrentava, em decorrência do abandono dos cargos pela gestão anterior no final de 2012. Sustentou, também, que houve lei autorizando as contratações temporárias e que a situação foi superada com a realização de concurso público em 6 de setembro de 2015. Ao analisar

as peças processuais, o relator do processo, desembargador Fróz Sobrinho, verificou que os documentos constantes dos autos demonstram que os servidores foram contratados com vínculos comissionados, não tendo a defesa apresentado a legislação que respaldou a criação dos cargos.

O magistrado ressaltou que, apesar de ter alegado a efetivação de concurso público, o prefeito juntou apenas cópia da Lei nº 195/2013, cujo teor trata somente da contratação temporária e do edital de licitação para contratação da empresa responsável pela realização do certame e o seu resultado. Com base nesses elementos, o desembargador apontou a necessidade de recebimento da denúncia contra o gestor municipal e a consequente realização da instrução para melhor esclarecimento do crime de responsabilidade. O voto do relator pela instauração da ação penal foi seguido pelos desembargadores José Joaquim Figueiredo e José Bernardo Rodrigues.

Carnaval 2016

Menores de idade só vão participar de desfiles e blocos com alvará judicial

Vinte e sete agremiações solicitaram, junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, alvarás para que crianças e adolescentes possam participar das escolas de samba, blocos, bandas e outras brincadeiras de rua durante o carnaval, que começa já nesta sexta-feira (5). A entidade que não tiver a autorização poderá até ser impedida de desfilar. Os comissários estarão durante todo o período carnavalesco fiscalizando a presença de menores nos locais das festas. A juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, disse que o objetivo

não é impedir as crianças de brincarem o carnaval, mas que tenham lazer com segurança, garantindo sua integridade física e moral. As agremiações tiveram o prazo de 04 a 22 de janeiro para solicitar o alvará judicial e podem receber o documento até sexta-feira (5), das 8h às 18h, no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). As regras para entrada e permanência de menores em bailes carnavalescos e nos desfiles constam na portaria 01/2012 da 1ª Vara da Infância e da Juventude. A magistrada explicou que se forem encontrados crianças

e adolescentes participando de desfiles, blocos ou outras agremiações carnavalescas, sem a autorização, esses menores serão retirados e entregues aos pais, responsável legal ou parente até o 3º grau, e na falta desses, encaminhados às instituições de acolhimento. O descumprimento ou inobservância dos termos da portaria ensejará aos responsáveis o pagamento de multa e, no caso de configuração de crime, responder na esfera penal.

DESFILES E BLOCOS

É expressamente proibida a participação de crianças menores de seis anos, após as 22h, em escolas de samba, blocos, ligas,

bandas e outras agremiações ou brincadeiras organizadas que desfilem em ruas ou passarelas; até os 12 anos só é permitida até as 24h; e maiores de 12 anos, após esse horário (24h). Os menores devem estar acompanhados de perto por seus pais ou responsáveis, mediante apresentação de documento que comprove o parentesco. Todas as crianças e adolescentes, bem como seus pais ou responsáveis deverão portar obrigatoriamente, no momento do desfile ou apresentação, documento de identidade ou certidão de nascimento, para apresentar aos comissários de justiça, durante a fiscalização. Constada alguma irregularidade, as agremiações poderão ser impedidas de desfilar, além de ser retirado o adolescente ou a criança, caso já tenha iniciado o desfile.